



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO nº 03/2017

Termo Aditivo ao Contrato de nº 114/2014, para prestação de serviço de seguro de alunos e estagiários, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa MBM Seguradora S/A.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de 2017, **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ nº 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, 475, na cidade de Rio Grande/RS, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **MBM SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 87.883.807/0001-06, estabelecida na Rua dos Andradas, 772, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr. Jair Beltrami, RG nº 30144001561, CPF nº 325.234.750-49, têm como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 23 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata da renovação do contrato pelo período de 12 meses, com base no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, até 01 de novembro de 2018, na forma do disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

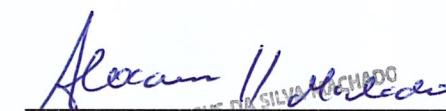
3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2016, na classificação: PTRES 108854, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, PI U20RLP1917R, Nota de Empenho n.º 2017NE800011.


3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Alexandre de Jesus da Silva Machado
Diretor Geral IFRS - Câmpus Rio Grande


Jair Beltrami
Representante Legal da contratada

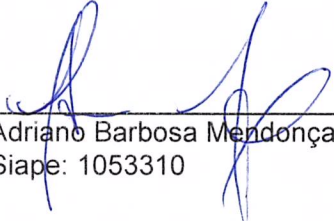

Luiz Eduardo Dilli Gonçalves
Diretor Comercial
MBM SEGURO DE PESSOAS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

Testemunhas:


Adriano Barbosa Mendonça
Siape: 1053310


Joyce Alves Porto
Siape: 1728818